

DESPACHO N.º 492/JFA/2024

Na sequência do Despacho n.º 481/2024, foi aprovada a decisão de contratar, por consulta prévia, relativa à “Aquisição de serviços de aulas práticas de ciências em contexto de sala de aula” – Processo n.º 63/CPR/JFA/2024, tendo sido convidadas a apresentar proposta as seguintes entidades:

- (i) *Roda Viva - Actividades de Lazer Lda*
- (ii) *Associação Trilho da Ciência – WhyLab*
- (iii) *Ousar Crescer – Academia de Desenvolvimento Pessoal, LDA.*

Das três empresas convidadas, apenas a (ii) *Associação Trilho da Ciência – WhyLab* entregou proposta, tendo a mesma sido entregue dentro do prazo estipulado para o efeito e devidamente instruída com os documentos exigidos e acompanhada de declaração de aceitação, integral e sem reservas, do Caderno de Encargos.

Assim, de acordo com a única proposta entregue, o valor contratual total é de €19.920,00 (dezanove mil e novecentos e vinte euros), a que acresce o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor, se legalmente devido.

O encargo associado ao contrato tem cobertura orçamental na rubrica Económica 02.02.16.13.00, da Orgânica 06.00.00 do Orçamento referente ao ano 2024, conforme documento de compromisso n.º 1734, em anexo.

Não foram identificados erros e/ou omissões do Caderno de Encargos por parte da entidade convidada e não houve lugar a quaisquer pedidos de esclarecimento.

Uma vez que se trata de um procedimento pré-contratual com a apresentação de uma única proposta, não há, neste caso, lugar à audiência prévia, nem à elaboração dos relatórios

preliminar e final, em conformidade com o n.º 2 do artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado por CCP), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.

Considerando que o valor do presente contrato é inferior a €500.000,00, a prestação de caução não é exigível, de acordo com a alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

Em face do exposto, tendo-se verificado que a proposta apresentada pela identificada concorrente obedece aos termos e condições estipulados no Caderno de Encargos, determino o seguinte:

1. A adjudicação, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 73.º, no n.º 1 do artigo 76.º e no n.º 1 do artigo 125.º, todos do CCP, da proposta apresentada pela Associação Trilho da Ciência – WhyLab, pelo valor €19.920,00 (dezanove mil e novecentos e vinte euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor;
2. A aprovação da minuta do contrato a celebrar, em anexo, em conformidade com a alínea a) do n.º 1 do artigo 95.º, *a contrario*, conjugada com o n.º 1 do artigo 98.º do CCP;
3. Notificar a concorrente, juntamente com a comunicação da decisão de adjudicação, de acordo com o n.º 1 e com as alíneas a) e d) do n.º 2 do artigo 77.º, bem como com o n.º 1 do artigo 100.º, todos do CCP, para se pronunciar sobre a minuta do contrato a celebrar e para apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do artigo 81.º do mesmo diploma legal.



O presente despacho carece de ratificação por parte do órgão executivo da Freguesia de Alvalade, nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Lisboa, 30 de setembro de 2024

A Vogal,

A handwritten signature in blue ink, which appears to read 'Ana Rita Costenla', is written over a faint, light blue grid background.

Ana Rita Costenla